**REQUERIMENTO Nº 202/2021**

**Rivelino Rodrigues** e **Andrea Cristina Moreto Gonçalves**, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., e,

**Considerando** ter chegado ao nosso conhecimento, através de denúncia de munícipe, que um ou alguns proprietários de animais bovinos e equinos propiciam que estes perambulem pelas vias e outras áreas públicas do perímetro urbano desta cidade;

**Considerando** que tal prática vem causando transtornos e até perigo de investidas contra os transeuntes moradores da cidade, além de sujeiras por fezes nas vias;

**Considerando** que o artigo 91 do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 303/2019), primeira parte, proíbe a permanência de animais nas vias públicas e, no caso de trânsito, só poderão se acompanhados por pessoa responsável;

**Considerando** que a situação posta afeta o interesse público e a coletividade, na forma do artigo inciso II do artigo 3º do mesmo Código;

**Considerando** que o artigo 94 proíbe expressamente a criação de bovinos na macrozona urbana do município, de forma que cai por terra se a alegação do infrator for no sentido de dar pastoreio aos animais;

**Considerando**, por fim, que o responsável que persistir em semelhante comportamento pode ser penalizado pelo Poder Público Municipal no exercício do seu poder de polícia, nos termos dos artigos 155 e seguintes do referido Código,

REQUEREM – à Douta Mesa, após ouvido o Plenário, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Luís Henrique dos Santos Moreira, Digníssimo Prefeito Municipal de Jales, solicitando as seguintes informações e providências:

1 – O Município tem ciência desta situação?

2 - Quais providências o Município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Procuradoria Jurídica do município tomará para buscar sanar este problema, em benefício do interesse público?

3 - Haverá determinação para que seja o responsável ou responsáveis por tais atos instados a cessar incontinente referido comportamento, aplicando-se, em caso de recalcitrância, o Código de Posturas do Município, na forma dos artigos supramencionados? Caso contrário, por qual motivo?

Plenário “Presidente Tancredo Neves”, em 02 de agosto de 2021.

**Rivelino Rodrigues**

 Vereador

**Andrea Cristina Moreto Gonçalves**

Vereadora